

# Educação: inverter o fluxo financeiro

Renaldo Antônio Gonçalves \*

**A**pesar de decorridos quinze anos da Lei Calmon — a de nº 7.348, de 1985 — e de um quarto de século da existência do salário-educação (Decreto-lei nº 1.422/75), que foram criados para garantir recursos estáveis ao sistema educacional e evitar os casuismos dos políticos de plantão, construímos, com essa base, um sistema educacional público que quase sempre se caracterizou pela má qualidade de ensino.

Além dessas fontes de recursos, o sistema educacional conta com o novo Fundão (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e da Valorização do Magistério, Lei nº 9.424, de 24/12/96), elaborado

para regular parte da gestão dos recursos e definir papéis dentro desse sistema.

Mesmo com as regulamentações e disponibilidade de recursos, temos a impressão de que o financiamento à educação é um campo no qual não se avança jamais e onde as velhas idéias e os velhos conceitos são reinventados com novos nomes. Trata-se da combinação de dois antigos problemas: a má gestão dos recursos públicos, com verbas centralizadas.

Como exemplo podemos citar o salário-educação, que é recolhido por meio do formulário do INSS (alíquota de 2,5% sobre a



folha de salário) na rede bancária, repassado ao Banco do Brasil, depois enviado ao Tesouro Nacional, onde é contabilizado com a dedução de 1% ao INSS e 0,8% ao Banco do Brasil a título de taxas de administração e despesas bancárias. A outra maneira de recolhimento se dá diretamente por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do

Sistema de Manutenção do Ensino (SME), com formulário próprio, e três opções de isenções antes do recolhimento.

Aproximadamente US\$ 650 milhões/ano passem nesse sistema, permitindo elisões de

1,8% na forma de taxas administrativas; 0,5% de perdas com a inflação (chegado a 13% em tempo de inflação alta). E, segundo pesquisas, esse sistema apresenta irregularidades (SIC) que atingem 1/3 das empresas que recolhem via INSS e 1/6 das que optam pelo formulário do SME.

Não podemos sustentar essa estrutura intocável. O setor educacional não pode se dar ao luxo de manter sistemas de arrecadação centralizados, vulneráveis à falta de fiscalização e convenientes com desperdícios.

Apenas uma simples inversão do fluxo financeiro, com o município recolhendo o salário-educação e repassando ao estado e à União suas alíquotas correspondentes, garantiria maior fiscalização, evitaria perdas

com taxas administrativas, irregularidades e burocracia. Essa mudança traria receita adicional ao sistema em torno de US\$ 70 milhões/ano, maximizando a utilização dos recursos.

A proximidade entre contribuinte e aplicação dos recursos ampliaria a participação social no controle das verbas públicas e daria forma e conteúdo a uma nova política educacional que aposte na capacitação do capital humano nos municípios como estratégia para reduzir as desigualdades do País.

A continuidade do processo de descentralização do sistema educacional depende da disponibilidade de recursos que viabilize esse processo. ■

\* Professor da Faculdade de Economia e Administração da PUC/São Paulo.